LEI N.º 2.736, DE 02 DE JULHO DE 1997

~~*Dispõe sobre a criação de data comemorativa do Dia Municipal de Consciência Racial.*~~

Dispõe sobre a criação de data comemorativa do Dia Municipal da Consciência Negra. (NR) (Nova redação dada pela Lei nº 4.729 – DO-e de 12/12/2019).

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica estabelecida a data de 20 de novembro como o "Dia Municipal da Consciência Racial"~~.

Art. 1º Fica estabelecida a data de 20 de novembro como o "Dia Municipal da Consciência Negra". (NR) (Nova redação dada pela Lei nº 4.729 – DO-e de 12/12/2019).

Art. 2º A data referida no artigo anterior será dedicada a comemorações cívicas alusivas ao evento, em solenidades promovidas pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 02 de julho de 1997

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá